

SEDTTEC - Sindicato dos Empregados Desenhistas do Est. Do Ceará

Av Santos Dumont, 1343 - sala 202, Aldeota - CEP 60.150-160, Fortaleza, Fone(85) 32523383

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DO
TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ

REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Processo nº 66205.006835/2005-91

Registro e Arquivamento nº 4564

Livro 12, Folha 50

Os SINAENCO - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA E SEDTTEC - SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS, TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES DO ESTADO DO CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ, neste ato representados por seus presidentes, ao final assinados, vêm à presença de Vossa Senhoria requer o **DEPÓSITO, REGISTRO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO da presente Retificação da Convenção Coletiva de Trabalho-2005/2006** - Registro e Arquivamento Anterior - Processo nº 66205.006835/2005-91, Livro: 012, Folha: 50, de 09/06/2005, em face da constatação de erros na digitação do referido instrumento coletivo.

Isto posto, com as inclusas cópias da retificação da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada, espera que, nos termos do inciso II, do art. 4º, da Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24/05/2004, seja o mesmo devidamente registrado e arquivado perante este órgão do Ministério do Trabalho.

Esclarecem os requerentes que os erros mencionados não alteram ou afetam o conteúdo das cláusulas acordadas, consistindo, referido aditivo, em simples retificações de datas.

Fortaleza, 07 de Julho de 2005

Ana Maria Silva Carneiro
Ana Maria Silva Carneiro
Presidente
SEDTTEC

Joaquim Cartaxo Filho
Joaquim Cartaxo Filho
Presidente
SINAENCO



**- ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2005/2006 –
RETIFICAÇÃO**

Os abaixo assinados, de um lado:

SINAENCO – SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, e de outro o **SEDTTEC - SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS, TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES DO ESTADO DO CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ**, resolvem promover as retificações na redação do texto da Convenção Coletiva de Trabalho 2005-2006, em substituição à redação anterior, face aos erros de digitação detectados, fazendo de comum acordo e nos termos que se seguem:

1ª RETIFICAÇÃO: PREAMBULO

SEDTTEC - Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas, Técnicos, Tecnólogos E Auxiliares do Estado do Ceará, Maranhão e Piauí, inscrito no CNPJ sobre o Nº 72.435.985/0001-99 e registro sindical através do processo 4600.004860/93 base interestadual e base territorial nos estados do Ceará, Piauí e Maranhão, Brasília 10/10/2001m código sindical 010433042015/7.

2ª RETIFICAÇÃO: CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL

3.1 - Os salários de maio de 2005 serão corrigidos em 6,10% (seis vírgula dez por cento).

3ª RETIFICAÇÃO: CLÁUSULA 8ª - EDUCAÇÃO CONTINUADA, APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

As empresas proporcionarão para todos os seus Empregados, a título de educação continuada, aperfeiçoamento técnico ou desenvolvimento profissional o equivalente a 48 (quarenta e oito) horas anuais, a serem contabilizadas entre 1º de maio de 2005 e 30 de abril de 2006.

4ª RETIFICAÇÃO: CLÁUSULA 48ª - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO

As empresas se obrigam a promover o desconto e o recolhimento da Contribuição de Custeio, estabelecida através de Assembléia Geral Extraordinária da Categoria, conforme Editais de Convocação dos Sindicatos de Empregados, cujo mecanismo é

SEDTEC - Sindicato dos Empregados Desenhistas do Est. Do Ceará

Av Santos Dumont, 1343 - sala 202, Aldeota - CEP 60.150-160, Fortaleza, Fone(85) 32523383



amparado pela CF/1988, art. 8.º, Inc. IV, nas formas e condições abaixo-discriminadas:

Parágrafo 1º

Primeira parcela: dois e meio por cento (2,50%) sobre os salários-base já reajustados, incidentes sobre o mês de referência maio 2005, de todos os integrantes da Categoria, associados ou não, através de guias ou bloquetes de compensação, fornecidos pelo Sindicato dos Empregados respectivos, devendo ser recolhido junto à instituição financeira indicada pelos mesmos, tendo como data-limite, dia 10 de junho de 2005;

Parágrafo 2º


Segunda parcela: dois e meio por cento (2,50%) sobre os salários-base já reajustados, incidentes sobre o mês de referência setembro de 2005, de todos os integrantes da Categoria, associados ou não, através de guias ou bloquetes de compensação, fornecidos pelo Sindicato dos Empregados respectivos, devendo ser recolhido junto à instituição financeira indicada pelos mesmos, tendo como data-limite, dia 10 de outubro de 2005;

Parágrafo 3º

Terceira e última parcela: dois e meio por cento (2,50%) sobre os salários-base já reajustados, incidentes sobre o mês de referência dezembro de 2005, de todos os integrantes da Categoria, associados ou não, através de guias ou bloquetes de compensação, fornecidos pelo Sindicato dos Empregados respectivos, devendo ser recolhido junto à instituição financeira indicada pelos mesmos, tendo como data-limite, dia 10 de janeiro de 2006;

As demais cláusulas da CCT 2005/2006 permanecem inalteradas.

Fortaleza-CE, 07 de Julho de 2.005


Joaquim Cartaxo Filho
Presidente
SINAENCO


Ana Maria Silva Carneiro
Presidente
SEDTEC

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO CEARÁ	
Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de depósito da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/Alterações constante do processo Nº <u>46205-008564/2005-16</u>	
Registrado e Arquivado na DRT/CE sob o nº	<u>4618</u>
Livro	<u>13</u> Folia <u>27 V</u>
Fortaleza,	<u>21 / 07 / 05</u>
Raimundo Nonato Xavier SERET - DRT/CE Mat 0452296	
(nome, cargo, matrícula e assinatura)	
Data do Protocolo de depósito	<u>19 / 07 / 05</u>